



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

LEI Nº 159.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 182, resolve enviá-la a S.Excelsa o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins:

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares ao vigente orçamento da despesa:

Tabela nº 10	- 8 02 4	- B	Cr. \$ 3 000 00
Tabela nº 111	- 8 04 3	-	1 500 00
Tabela nº 112	- 8 07 3	-	1 950 00
Tabela nº 118	- 8 13 0	C	1 600 00
Tabela nº 224	- 8 38 4	-	25 500 00
Tabela nº 300	- 8 80 4	-	14 800 00
Tabela nº 302	- 8 63 4	A	25 900 00
Tabela nº 302	- 8 63 1	B	200 00
Tabela nº 302	- 8 63 4	B	8 000 00
Tabela nº 307	- 8 85 1	H	200 00
Tabela nº 307	- 8 85 4	-	1 300 00
Tabela nº 40	- 8 82 4	-	24 000 00
Tabela nº 401	- 8 82 4	A	37 000 00
Tabela nº 401	- 8 82 4	B	67 000 00
Tabela nº 401	- 8 82 4	D	16 000 00
Tabela nº 401	- 8 82 4	E	45 000 00
Tabela nº 401	- 8 82 4	F	6 700 00
Tabela nº 401	- 8 82 4	H	14 000 00
Tabela nº 401	- 8 82 4	I	21 400 00
Tabela nº 41	- 8 87 4	-	1 850 00
Tabela nº 43	- 8 81 4	A	1 700 00
Tabela nº 43	- 8 81 4	F	250 00
Tabela nº 61	- 8 94 4	-	5 687 60
Total Cr. °....			324 537 60

Art. 2º - Os necessários recursos para atender a cobertura dos créditos de que trata o art. 1º desta lei, advirão do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 14 de Novembro de 1.952.

João Duarte Manso
(João Duarte Manso)

Presidente

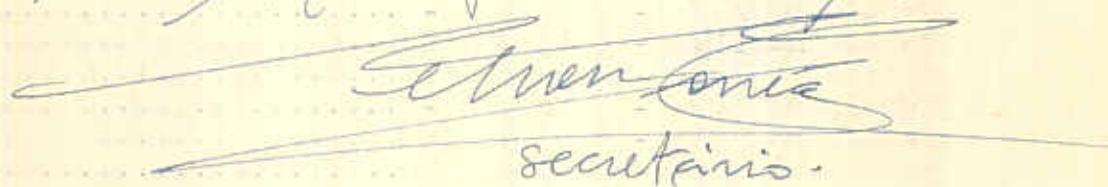
João Sabes que a Câmara Municipal

Cipal dector e cu amand a pre-
sente lei.

Repiste-se, publicue-se e
cupna se.

Intima de Repitua Municipal
a passu de di: em 14 de Novembro
de 1952

Delata e publica de nesta Secre-
taria, em 14 de novembro de 1952.


secretario.